

DECISÃO Nº **38-453**
DECISÃO DOS COMISSÁRIOS DESPORTIVOS

PENALIZAÇÃO APLICADA AO CONCORRENTE (NOME): **RICARDO RAJANI**

NACIONALIDADE: **PRT**

Nº: **453**

CONDUTOR: **RAJANI RAFAEL**

Respeitante à fase da prova: **X30 - CORRIDA 1**

PENALIZAÇÃO APLICADA:

Adição de 5 seg. ao tempo total de corrida.

MOTIVO:

O CCD recebeu do Delegado Técnico o relatórios n.º 37, reportando que os pilotos acima indicados chegaram à zona técnica com a carenagem frontal em posição irregular constituindo infração técnica segundo o Art. 10.8 das PEK.
O CCD tomou a decisão nos termos do Art. 38.2 q) das PEK.

Esta penalização não é suscetível de apelo - Art. 38.2 q) das PEK.

Esta penalização é automática sem audição e não carece de assinatura do concorrente e/ou condutor - Art. 38.2 q) PEK.

Decisão anunciada

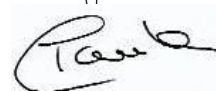
Data : **11/05/2024**

Hora : **17:51**

Nome
Presidente do Colégio : **José Nuno Sabido (PRT)**
LIC. PT 24/0051

Comissários Desportivos : **João Azevedo (PRT)**
LIC. PT 24/0540
Paula Rodrigues (PRT)
LIC. PT 24/0486

Assinatura



NOTIFICAÇÃO AO CONCORRENTE SUPRA MENCIONADO

Eu, abaixo assinado :

Nome pessoal (legível, preferencialmente em maiúsculas)

Representante do concorrente: **RICARDO RAJANI**

Nome pessoal (legível, preferencialmente em maiúsculas)

Certifico ter sido notificado pela decisão Nº **38-453** dos Comissários Desportivos da Prova

Data :

Hora :

Assinatura :